



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 003/2019.

Autores Vereadores: Silvio Dutra da Silva, Nonato Bernardo Duarte, Celso Henrique Batista da Silva e Valter Neves de Moura.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 085/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 E PARÁGRAFO PRIMEIRO QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 3º - O estudante a ser beneficiado através de Bolsa de Estudo que for habilitado mediante o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Artigo 2º, deverá realizar prova conforme normas da instituição participante do PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES DE BAIXA RENDA – “FACULDADE CIDADÃO DO FUTURO”.

§ 1º - As instituições de ensino superior que aderirem ao programa descrito neste caput se responsabilizarão pela formulação, aplicação, correção e resultados da prova(s). Podendo, inclusive, ser considerado o próprio resultado do vestibular para a seleção.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 18 de dezembro de 2019.


SILVIO DUTRA DA SILVA

Vereador 1º Secretário – PDT


NONATO BERNARDO DUARTE

Vereador - PDT


CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA

Vereador Vice-Presidente – PDT


VALTER NEVES DE MOURA

Vereador Presidente - PDT


18.12.2019
08:14:07.22



MENSAGEM JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA Nº. 003/2019 AO PROJETO DE LEI Nº. 085/2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;**

Justifica-se a apresentação desta emenda para garantir celeridade e desburocratizar o processo de seleção dos candidatos interessados pelo Programa, para evitar, inclusive, possíveis apadrinhamentos políticos.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 18 de dezembro de 2019.

SILVIO DUTRA DA SILVA
Vereador 1º Secretário – PDT

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
Vereador Vice-Presidente – PDT

NONATO BERNARDO DUARTE
Vereador - PDT

VALTER NEVES DE MOURA
Vereador Presidente - PDT